



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chaves, por ordem do Ordenador de Despesa e, no uso de suas funções, vem proceder a abertura do presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a **Contratação de Pessoa Jurídica Para a Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria e Elaboração de Projeto de Engenharia Civil Para Atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chaves/PA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo 25, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores onde se diz:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente processo, pela necessidade emergente da contratação de pessoa jurídica para a **Contratação de Pessoa Jurídica Para a Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria e Elaboração de Projeto de Engenharia Civil Para Atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chaves/PA.**

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa **C G P SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 23.922.314/0001-47**, pessoa jurídica de Direito Privado muito atuante na área no Estado do Pará, com vasta experiência, consoante atestado de capacidade técnica e demais documentos pertinentes enviados com a proposta da respectiva firma, em anexo.

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é INEXIGIDA.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total a ser ajustado pelos serviços disponibilizados à prefeitura municipal é de **R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais)**, representada em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)**, pela contratação por 12 (doze) meses, estando o mesmo compatível com o praticado no mercado.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento, documentos da Pessoa Jurídica a ser contratada e sobre a minuta de contrato em anexo.

ISRAELA PAIXAO
BARBOSA DA

Assinado de forma digital
por ISRAELA PAIXAO
BARBOSA DA

Chaves-PA, 22 de Julho de 2022.

SILVA:02667422201 SILVA:02667422201

Israela Paixão Barbosa da Silva
Presidente da CPL



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Chaves
Comissão Permanente de Licitação





Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Chaves
Comissão Permanente de Licitação

